



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: O Projeto de Lei nº 378/2022

Trata-se do Projeto de Lei nº 378/2022, do Edil Dylan Roberto Viana Dantas, que dispõe sobre a criação de um complexo de referência e atendimento especializado às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

### **Análise Jurídica:**

É importante destacar que a Comissão de Justiça já havia apontado a inconstitucionalidade do projeto devido ao vício de iniciativa, argumentando que tal proposição invade a competência exclusiva do Poder Executivo. Esse parecer, entretanto, foi rejeitado pelo plenário da Câmara, resultando na necessidade de esta comissão também se manifestar sobre o projeto.

### **Argumentos da Comissão de Economia:**

1. **Vício de Iniciativa:** O artigo 61, § 1º, da Constituição Federal, atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência exclusiva para propor leis que disponham sobre a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração. Ao autorizar a criação de um complexo de referência para atendimento às pessoas com TEA, o Projeto de Lei Nº 378/2022 implica diretamente na estrutura organizacional e administrativa do Poder Executivo, o que configura um vício de iniciativa.

2. **Impacto Orçamentário:** A criação de um complexo de referência envolve despesas significativas relacionadas à construção, manutenção, contratação de profissionais especializados e aquisição de equipamentos. Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, qualquer proposta que implique em aumento de despesas deve estar acompanhada de estimativas de impacto financeiro e orçamentário, bem como das devidas previsões de recursos para sua execução. O projeto não apresenta tais informações, o que compromete a viabilidade financeira e orçamentária de sua implementação.

### **Reconhecimento do Mérito:**

Apesar das questões legais e financeiras apontadas, é inegável que o Projeto de Lei Nº 378/2022 possui grande valor quanto ao mérito. A criação de um complexo especializado para atendimento das pessoas com TEA é uma iniciativa louvável e urgente, considerando a significativa parcela da população de Sorocaba afetada por esse transtorno.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Estima-se que aproximadamente 15 mil pessoas em Sorocaba apresentem algum nível do TEA, impactando diretamente a vida de cerca de 50 mil munícipes, incluindo familiares, cuidadores e profissionais. A implementação de um centro especializado traria inúmeros benefícios, oferecendo serviços essenciais como atendimento psicossocial, médico, fonoaudiológico, pediátrico, fisioterapêutico, psicológico, e programas de inclusão social e esportiva. Essas ações são fundamentais para garantir o desenvolvimento adequado, a inclusão social e a qualidade de vida das pessoas com TEA e seus familiares.

## **Conclusão:**

A Comissão de Economia reconhece as nobres intenções e o valor social do Projeto de Lei Nº 378/2022. No entanto, reiteramos a necessidade de observar rigorosamente os preceitos constitucionais e legais vigentes. Por essa razão, apesar do mérito indiscutível do projeto, mantemos nossa posição quanto à inconstitucionalidade da proposição, conforme apontado inicialmente pela Comissão de Justiça.

S/C., 23 de maio de 2024

**CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA**

Presidente da Comissão

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**

Membro

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**

Membro/Relator



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350036003900370037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 23/05/2024 10:38

Checksum: **2A55AC4BBDB236B71D2B4926CE51109BD0B5E5F6681D15068E5DAA4147A8B223**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 23/05/2024 13:09

Checksum: **6CC45494CAE81A498F06214E48F1F085F468F84E38BD7B5BAEF2EBB7D6ABE57F**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 24/05/2024 08:38

Checksum: **6C14B00DAE8788077F237FA7B908B4CC7BBFA64EA1B6AB2EEBAB93886A5BD536**

